

AUTONOMIA MUNICIPAL: A REVISÃO DO PACTO FEDERATIVO COMO FORMA DE SUA EFETIVAÇÃO

FREITAS, Sérgio Henrique Zandona (Coordenador do Projeto ProPic)

Pesquisadores: ANDRADE, Melissa Lara (Mestranda PPGD FUMEC); FERNANDES, Vicente Lehugeur (Acadêmico Direito FUMEC); GALDINO, Yago Villela (Acadêmico em Direito FUMEC); SANTOS, Laura Amâncio (Acadêmica em Direito FUMEC); SILVA, Lorena de Lacerda (Bacharel em Direito FUMEC);
Unidade, Universidade FUMEC, Belo Horizonte, MG

PALAVRAS-CHAVE

Municipalismo; Autarquias locais; Autonomia Municipal.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 enalteceu os municípios ao prever sua autonomia política, administrativa e financeira em relação a União e Estados (PIRES, 1999). Entretanto, ao dispor sobre as competências dos entes, os municípios sofreram uma restrição a essa autonomia ao se ver apenas com as competências residuais. Ainda, a Constituição prevê a cooperação entre os entes federados, como forma de dirimir as desigualdades sociais enraizadas no Brasil, trabalhando de um interesse nacional para o local. Em contrapartida, os municípios europeus (autarquias locais) possuem ampla autonomia, assegurada pela Carta Europeia de Autonomia Local de 1985, com capacidade de criação de sua própria Constituição, focada para realização do interesse local para o nacional. Mesmo assim, há grande enfoque na cooperação entre os entes, baseado no princípio da solidariedade e subsidiariedade entre os poderes para viabilizar o desenvolvimento social. Desse modo, o presente estudo busca comparar a autonomia e competências dos municípios europeus e brasileiros.

DISCUSSÃO

A partir das comparações que se realiza, percebe-se que a autonomia local dos Estados pertencentes a União Europeia não consiste em simplesmente cumprir residualmente os assuntos locais, nem a ser o elo de execução das decisões superiores da administração pública. Diferentemente do modelo de municípios brasileiros, em que se vê mera independência das esferas de poder e não há muita articulação para a busca de um objetivo comum. As autarquias locais europeias estudadas possuem objetivos mútuos de buscar o bem-estar comum entre os entes federados, e para se obter isto, há autonomia no exercício de atribuições, o que faz com que se concretize efetivamente os princípios da solidariedade e da subsidiariedade (TOLEDO; BARROS, 2018). Ainda, as autarquias locais possuem direito a decisões autônomas, protegidas constitucionalmente de intervenções supra municipais, exercendo participação em todos os assuntos, já que o sistema europeu é baseado na descentralização político-administrativa. Ao contrário, o sistema brasileiro

REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O marco teórico erigido para o trabalho é o livro 'Cooperação e Compromisso Constitucional nos Estados Compostos' da autora Alessandra Silveira. A metodologia utilizada é a comparativa jurídica-dogmática, uma vez que estuda a comparação entre os ordenamentos jurídicos para a compreensão e aperfeiçoamento do direito nacional.

RESULTADOS

O sistema brasileiro, ainda está longe de estar em um estágio desejável de autonomia municipal, devido a existência de ambiguidade no plano de definição de competências, a qual a minimiza a força criadora dos Municípios no sentido de soluções próprias (PIRES, 1999). Desta forma, consegue-se avaliar que, para evolução dos municípios brasileiros, deve-se haver a descentralização administrativa, com mais autonomia decisória ao ente local, para que também ocorra o desenvolvimento regional, para assim, dar possibilidade ao desenvolvimento nacional.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM. Municipalismo: Perspectivas da descentralização na América Latina, na Europa e no Mundo. Brasília: CNM, 2017.
- CONSELHO EUROPEU. Carta Europeia De Autonomia Local. Estrasburgo, 1985. Disponível em: www.dhnet.org.br/direitos/sip/euro/11.htm. Acesso em: 26 maio 2019.
- PIRES, Maria Coeli Simões. Autonomia municipal no Estado Brasileiro. Revista de Informação Legislativa. Brasília, 1999. Disponível em: www2.senado.leg.br/bdsf/bidstream/handle/id/482/r142-14.PDF?sequence=4. Acesso em: 01 jun. 2019.
- SILVEIRA, Alessandra. Cooperação e Compromisso Constitucional nos Estados Compostos. Coimbra: Almedina, 2007.
- SOUSA, Nuno J. Vasconcelos Albuquerque. A autonomia do poder local 40 anos de democracia local. Nº 9. Universidade Lusófona do Porto: Revista da Faculdade de Direito e Ciência Política, 2017.
- TOLEDO, Letícia Reis de Castro; BARROS, Marina Koehne de. Interseções entre o Federalismo Brasileiro e Alemão: o Compartilhamento de Fundos Públicos e a Diminuição das Desigualdades Regionais. P. 163/174. Direito Público: Revista Jurídica da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. V. 15 – nº1. Belo Horizonte, jan./dez. 2018.

Agradecimento aos Colaboradores Voluntários Externos à Pesquisa

ALMEIDA, Letícia da Silva (Mestre PPGD FUMEC); COSTA, Jorge Heleno (Mestre pelo PPGD FUMEC); CAMARGOS, Lais Alves (Mestranda PPGD FUMEC).